

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.798, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.700 de 05 de setembro de 2023, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento Celiane Sette de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.700 de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 07.094.407/0001-74, uma área de terras de 5.212,73 m² de sua propriedade, localizada no Residencial Celiane Sette, descrito e caracterizado no memorial arquivado, e assim descrito resumidamente: E.L.U.P, medindo e confrontando-se: ao Norte com 174,02 metros, sendo 25,50 metros para o lote nº 01; com 10,71 metros para o lote nº 03, com 10,71 metros para o lote nº 04, com 10,71 metros para o lote nº 05, com 10,71 metros para o lote nº 06, com 10,71 metros para o lote nº 07, com 10,71 metros para o lote nº 08, com 10,71 metros para o lote nº 09, com 10,71 metros para o lote nº 10, com 10,71 metros para o lote nº 11, com 10,71 metros para o lote nº 12, com 10,71 metros para o lote nº 13, com 10,71 metros para o lote nº 14 e com 20,00 metros para o lote nº 16; ao Sul com 167,45 metros para a Rua Tereza Daros Bigaton, ao Nascente com 30,96 metros para a Rua Celiane Sette e ao Poente com 30,56 metros para a Rua Cândido Luiz Braga, conforme Memorial Descritivo de fls. 46/75 dos Autos de Registro do Loteamento, matriculada sob o nº 8.385, Ficha nº 02, R.8/8.385, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonito - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva